

RESOLUÇÃO Nº04/2026

Em consideração ao Chamamento Público Nº 08/2025, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2025 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2026, vem editar e estruturar medida legal.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

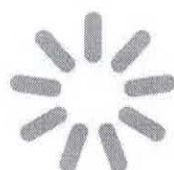
RESOLVE

Art. 1º - Vem INCLUIR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE 03	EXAMES COM LAUDO	VALOR UNITÁRIO FIXO
2191	MAPA – MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – ITINERANTE *cód. 90587	R\$ 80,00
2192	SISTEMA HOLTER - 24 HORAS – ITINERANTE *cód. 90588	R\$ 120,00
2193	BERA/PEATE – COM SEDAÇÃO (mediante prescrição médica) *cód. 90589	R\$ 1440,00

LOTE 06	EXAMES LABORATORIAIS	VALOR UNITÁRIO FIXO
2194	TROPONINA QUANTITATIVA *cód. 90590	R\$ 25,00
2195	TROPONINA QUALITATIVA *cód. 90591	R\$ 25,00

Art. 3º - Esta resolução vem INCLUIR no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS, Edital 08/2025**, a Descrição e Especificações dos Exames:



CIS Amcespar

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.358.098/0001-53 – cisamcespar.org

FONE: (42) 3422-9206 / 3422-7960

RUA 19 DE DEZEMBRO, 280 CENTRO - IRATI-PR CEP: 84.500-016

MAPA E HOLTER – ITINERANTE

A realização dos exames de MAPA e Holter no próprio município garante maior qualidade e precisão diagnóstica, pois evita deslocamentos longos que podem alterar os resultados — como elevação artificial da pressão arterial no MAPA ou mudanças no ritmo cardíaco no Holter devido ao cansaço da viagem. Também reduz riscos clínicos e desconforto, especialmente para idosos, hipertensos e cardiopatas, que ficam mais suscetíveis a intercorrências durante trajetos prolongados, comprometendo segurança e bem-estar. Além disso, a oferta local dos exames melhora a eficiência logística, diminui o absenteísmo causado por dificuldades de transporte, baixa renda e incompatibilidade de horários, facilitando o acesso, aumentando a adesão ao tratamento e fortalecendo o acompanhamento clínico.

Especificações exames:

MAPA – itinerante

- 1 aparelho em comodato mediante demanda mínima de 15 exames/mês por aparelho.
- Fornecimento de aparelhos adicionais a cada múltiplo de 15 exames/mês.
- Laudos liberados em até 72 horas úteis.
- Manutenção completa sem custos (exceto mau uso).
- Inclusos carregadores e pilhas recarregáveis (troca a cada 6 meses).
- Instalação e treinamento no próprio município.

HOLTER – itinerante

- 1 aparelho em comodato mediante demanda mínima de **10 a 15 exames/mês** por aparelho.
- Fornecimento adicional a cada múltiplo de 15 exames/mês.
- Laudos emitidos em **até 72 horas úteis**.
- Manutenção completa sem custos (exceto mau uso).
- Inclusos carregadores e pilhas recarregáveis (troca a cada 6 meses).
- Instalação e treinamento **no próprio município**.

Laudos à distância com aparelhos em comodato: Os médicos disponibilizados pelo prestador, realizarão os laudos à distância a partir dos dados coletados pelos aparelhos fornecidos em comodato aos municípios. Após a instalação do equipamento no paciente e a conclusão do período de monitorização, os registros deverão ser, automaticamente, enviados ao sistema digital do prestador, através da Plataforma Web. Os médicos especialistas através dos dados, devem realizar a interpretação técnica completa e emitir o laudo conforme os padrões clínicos exigidos, os laudos são disponibilizados através da mesma plataforma. Os resultados de dos exames podem ser acessados de qualquer local através de login na plataforma Web, e também devem/poder ser impressos pelo

município para cada paciente. Todo o processo deve ocorrer de forma segura, com transmissão eletrônica das informações e disponibilização do laudo final ao município dentro do prazo estabelecido.

Insumos Sob Responsabilidade dos Municípios:

- Eletrodos descartáveis
- Micropore
- Malha tubular
- Lâminas para tricotomia
- Álcool 70% (gel e líquido)
- Gaze, algodão e demais materiais de uso único

Configurações Mínimas do Computador (município) para a implementação do Sistema:

- Sistema operacional Windows 11
- 8 GB de RAM DDR4 ou superior
- SSD 480 GB ou superior
- Processador Intel 9ª geração ou superior ou AMD Ryzen 3ª geração ou superior

Qualificação exigida:

Os laudos deverão ser emitidos por médicos devidamente habilitados, com formação comprovada em Cardiologia (RQE) e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

EXAME BERA/PEATE - COM SEDAÇÃO (mediante prescrição médica)

O exame BERA/PEATE é um procedimento diagnóstico objetivo, não invasivo, utilizado para avaliar a **integridade da via auditiva** desde o ouvido interno até o tronco encefálico. Ele registra as respostas elétricas geradas pelo sistema nervoso auditivo diante de estímulos sonoros, permitindo identificar alterações auditivas, perdas neurossensoriais, neuropatias e outras disfunções auditivas, especialmente em pacientes que não respondem de forma confiável aos exames comportamentais.

A sedação é indicada apenas em **casos excepcionais**, quando o paciente não consegue permanecer imóvel, o que prejudica a qualidade técnica do exame.

Públicos Aptos à Realização do Exame com Sedação (Mediante Indicação Médica):

Crianças pequenas de até 5 anos, Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Pacientes com Deficiência Intelectual, Transtornos Neurológicos, Transtornos Psiquiátricos, Demências ou Alzheimer, Deficiências Múltiplas (limitações motoras, sensoriais ou cognitivas), Outras Situações Clínicas Especiais – atestadas pelo profissional médico.

- O exame com sedação **somente poderá ser realizada** mediante **prescrição médica com justificativa técnica**.
- O prestador deverá dispor de equipe habilitada, sala preparada, monitorização e suporte básico.
- O uso da sedação deve seguir **protocolos clínicos e legislação aplicável**.
- Sedação não é permitida por conveniência, apenas por **indicação clínica justificada**.

Qualificação mínima exigida: Fonoaudiólogo;
Superior completo em Medicina habilitado pelo CRM; Especialista
otorrinolaringologista com RQE; Anestesiologia com RQE.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 16 de janeiro de 2026 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 15 de janeiro de 2026.



BERTOLDO ROVER

Presidente CIS Amcespar

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 04/2026

RESOLUÇÃO Nº04/2026

Em consideração ao Chamamento Público Nº 08/2025, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação Nº 013/2025 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2026, vem editar e estruturar medida legal.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - Vem INCLUIR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:

LOTE 03	EXAMES COM LAUDO	VALOR UNITÁRIO FIXO
2191	MAPA – MONITORAMENTO AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL – ITINERANTE *cód. 90587	R\$ 80,00
2192	SISTEMA HOLTER - 24 HORAS – ITINERANTE *cód. 90588	R\$ 120,00
2193	BERA/PEATE – COM SEDAÇÃO (mediante prescrição médica) *cód. 90589	R\$ 1440,00

LOTE 06	EXAMES LABORATORIAIS	VALOR UNITÁRIO FIXO
2194	TROPONINA QUANTITATIVA *cód. 90590	R\$ 25,00
2195	TROPONINA QUALITATIVA *cód. 90591	R\$ 25,00

Art. 3º - Esta resolução vem INCLUIR no ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS, Edital 08/2025, a Descrição e Especificações dos Exames:

MAPA E HOLTER – ITINERANTE

A realização dos exames de MAPA e Holter no próprio município garante maior qualidade e precisão diagnóstica, pois evita deslocamentos longos que podem alterar os resultados — como elevação artificial da pressão arterial no MAPA ou mudanças no ritmo cardíaco no Holter devido ao cansaço da viagem. Também reduz riscos clínicos e desconforto, especialmente para idosos, hipertensos e cardiopatas, que ficam mais suscetíveis a intercorrências durante trajetos prolongados, comprometendo segurança e bem-estar. Além disso, a oferta local dos exames melhora a eficiência logística, diminui o absenteísmo causado por dificuldades de transporte, baixa renda e incompatibilidade de horários, facilitando o acesso, aumentando a adesão ao tratamento e fortalecendo o acompanhamento clínico.

Especificações exames:

MAPA – itinerante

- 1 aparelho em comodato mediante demanda mínima de 15 exames/mês por aparelho.
- Fornecimento de aparelhos adicionais a cada múltiplo de 15 exames/mês.
- Laudos liberados em até 72 horas úteis.
- Manutenção completa sem custos (exceto mau uso).
- Inclusos carregadores e pilhas recarregáveis (troca a cada 6 meses).
- Instalação e treinamento no próprio município.

HOLTER – itinerante

1 aparelho em comodato mediante demanda mínima de **10 a 15 exames/mês** por aparelho.

Fornecimento adicional a cada múltiplo de 15 exames/mês.
Laudos emitidos em **até 72 horas úteis**.
Manutenção completa sem custos (exceto mau uso).
Inclusos carregadores e pilhas recarregáveis (troca a cada 6 meses).
Instalação e treinamento **no próprio município**.

Laudos à distância com aparelhos em comodato: Os médicos disponibilizados pelo prestador, realizarão os laudos à distância a partir dos dados coletados pelos aparelhos fornecidos em comodato aos municípios. Após a instalação do equipamento no paciente e a conclusão do período de monitorização, os registros deverão ser, automaticamente, enviados ao sistema digital do prestador, através da Plataforma Web. Os médicos especialistas através dos dados, devem realizar a interpretação técnica completa e emitir o laudo conforme os padrões clínicos exigidos, os laudos são disponibilizados através da mesma plataforma. Os resultados de dos exames podem ser acessados de qualquer local através de login na plataforma Web, e também devem/poder ser impressos pelo município para cada paciente. Todo o processo deve ocorrer de forma segura, com transmissão eletrônica das informações e disponibilização do laudo final ao município dentro do prazo estabelecido.

Insumos Sob Responsabilidade dos Municípios:

- Eletrodos descartáveis
- Micropore
- Malha tubular
- Lâminas para tricotomia
- Álcool 70% (gel e líquido)
- Gaze, algodão e demais materiais de uso único

Configurações Mínimas do Computador (município) para a implementação do Sistema:

- Sistema operacional Windows 11
- 8 GB de RAM DDR4 ou superior
- SSD 480 GB ou superior
- Processador Intel 9ª geração ou superior
ou AMD Ryzen 3ª geração ou superior

Qualificação exigida:

Os laudos deverão ser emitidos por médicos devidamente habilitados, com formação comprovada em Cardiologia (RQE) e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

EXAME BERA/PEATE - COM SEDAÇÃO (mediante prescrição médica)

O exame BERA/PEATE é um procedimento diagnóstico objetivo, não invasivo, utilizado para avaliar a **integridade da via auditiva** desde o ouvido interno até o tronco encefálico. Ele registra as respostas elétricas geradas pelo sistema nervoso auditivo diante de estímulos sonoros, permitindo identificar alterações auditivas, perdas neurossensoriais, neuropatias e outras disfunções auditivas, especialmente em pacientes que não respondem de forma confiável aos exames comportamentais.

A sedação é indicada apenas em **casos excepcionais**, quando o paciente não consegue permanecer imóvel, o que prejudica a qualidade técnica do exame.

Públicos Aptos à Realização do Exame com Sedação (Mediante Indicação Médica):

Crianças pequenas de até 5 anos, Pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Pacientes com Deficiência Intelectual, Transtornos Neurológicos, Transtornos Psiquiátricos, Demências ou Alzheimer, Deficiências Múltiplas (limitações motoras, sensoriais ou cognitivas), Outras Situações Clínicas Especiais – atestadas pelo profissional médico.

- O exame com sedação **somente poderá ser realizada mediante prescrição médica com justificativa técnica.**
- O prestador deverá dispor de equipe habilitada, sala preparada, monitorização e suporte básico.
- O uso da sedação deve seguir **protocolos clínicos e legislação aplicável.**
- Sedação não é permitida por conveniência, apenas por **indicação clínica justificada.**

Qualificação mínima exigida: Fonoaudiólogo;
Superior completo em Medicina habilitado pelo CRM; Especialista
otorrinolaringologista com RQE; Anestesiologia com RQE.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 19 de janeiro de 2026 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de janeiro de 2026.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D3A6B039

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 19/01/2026. Edição 3450
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>